



PREFEITURA DE CHARQUEADAS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS (988693)

UNIDADE COMPRADORA:

02- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE (SMS), EDUCAÇÃO (SMED) E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), PELO PERÍODO DE 12 MESES, QUANDO HOUVER NECESSIDADE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

ORÇAMENTO SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM. EXCETO PARA OS ITENS 13, 18, 39, 40, 53, 64, 73, 77, 89, 90, 92, 113, 114, 116, 121, 123 e 132.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL REPUBLICADO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

(LEI FEDERAL N.º 14.133/2021)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1139/2025 | PROCESSO DE COMPRAS N.º 043057

Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Educação (SMED) e Assistência Social (SMAS), pelo período de 12 meses, quando houver necessidade.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, por intermédio da sua Pregoeira **MARIANA LOPES ARAÚJO**, designado pela Portaria n.º 179/2025, de 12 de fevereiro de 2025 e por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação – Internet, torna público que fará realizar licitação pública, com **itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens 13, 18, 39, 40, 53, 64, 73, 77, 89, 90, 92, 113, 114, 116, 121, 123 e 132**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3927/2023](#), do [Decreto Municipal n.º 3928/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: 10/03/2025- 23h e 59 min.**
- **ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATÉ: 13/03/2025 – 09h e 30 min.**
- **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13/03/2025 – 09h e 30 min.**

✉ **ABERTURA DAS PROPOSTAS - DATA: 13/03/2025 | HORÁRIO: 09h e 31 min.**

- ✉ **1º SESSÃO: (DO ITEM 001 AO 20) - DATA: 13/03/2025 | HORÁRIO: 14h.**
- ✉ **2º SESSÃO: (DO ITEM 021 AO 40) - DATA: 14/03/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- ✉ **3º SESSÃO: (DO ITEM 041 AO 60) - DATA: 14/03/2025 | HORÁRIO: 14h.**
- ✉ **4º SESSÃO: (DO ITEM 061 AO 80) - DATA: 18/03/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- ✉ **5º SESSÃO: (DO ITEM 081 AO 100) - DATA: 18/03/2025 | HORÁRIO: 14h.**
- ✉ **6º SESSÃO: (DO ITEM 101 AO 120) - DATA: 19/03/2025 | HORÁRIO: 10h.**
- ✉ **7º SESSÃO: (DO ITEM 121 AO 140) - DATA: 19/03/2025 | HORÁRIO: 14h.**
- ✉ **8º SESSÃO: (DO ITEM 141 AO 153) - DATA: 20/03/2025 | HORÁRIO: 10h.**

- **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br).**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- **MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no [art. 7º, § 3º da Lei n.º 12.527/2011](#), sendo disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Motivo do Orçamento Sigiloso

Existem julgados do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem que a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; e que nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidades dos serviços, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

- O presente certame será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança e criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.
- Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação do Município de Charqueadas, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e abertura da(s) proposta(s), atentando inclusive, para a(s) data(s) e horário(s) para início da(s) disputa(s).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Educação (SMED) e Assistência Social (SMAS), pelo período de 12 meses, quando houver necessidade, mediante condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (TR), baseado no Processo de Compras n.º 043057.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Todos os equipamentos e materiais deverão atender as exigências mínimas de qualidade, observados a legislação vigente e os padrões das normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, NBR, INMETRO, etc., conforme o objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, qualquer interessado regularmente estabelecido no País, que seja especializado no objeto deste certame e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que estiver previamente credenciado no Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão eletrônico, diretamente no sítio do Portal de Compras Públicas, até o horário fixado no Edital para inscrição e credenciamento.

2.3. A participação no pregão eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto neste Edital.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo [art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), não será permitido, conforme previsto no [art. 14 da mesma Lei](#), a participação de:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.1 e 2.5.3 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a [Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações](#), as empresas interessadas declaradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Anexo II deste Edital)** para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou sociedade.

3.1.1. Nos casos de empresas ME e EPP apresentaram corretamente a declaração arrolada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (quando anexados juntos aos documentos de habilitação na plataforma), a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

3.1.2. Nestes casos, ainda que com restrições, a empresa ME ou EPP deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido, antes do término do prazo de envio dos documentos de habilitação.

3.1.3. **A falta da declaração solicitada nos itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cuja falta do documento ou a omissão dos termos que devem constar na declaração acarretará na inabilitação da empresa.**

3.2. Aplica-se ao presente Edital, em virtude do estado de Calamidade Pública que se encontra o Município de Charqueadas, o disposto no [Decreto Municipal n.º 3927/2024](#)

3.2.1. Poderá ser concedida prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, desde que as ofertas apresentadas por elas sejam iguais ou até 10 (dez) por cento superiores ao menor preço.

3.2.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

3.2.3. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no Município de Charqueadas, com base no item 3.2.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 3.2.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.5. Não se aplica o disposto no item 3.2 e subitens quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos e enquadrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no Município de Charqueadas e capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.2.6. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

3.3. Não procedendo a contratação na forma do item 3.2, para todos os efeitos, consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3.4. Ocorrendo empate nos termos da [Lei Complementar n.º 123/2006](#), a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

3.5. No caso de não contratação à Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte serão convocadas as remanescentes de mesmo enquadramento empresarial que se encontram na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do direito.

3.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.7. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para o licitante que originalmente apresentou o melhor lance.

4. DO EDITAL

4.1. O presente Edital é regido pela [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e se submete ao disposto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), atualizada pela [Lei Complementar n.º 147/2014](#), atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Para todos os efeitos, aplicam-se também os Decretos Municipais n.º [3926](#), [3927](#), [3928](#) e [3985/2024](#).

4.2.1. O disposto no [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#), aplicar-se-á exclusivamente aos casos em que não for possível a emissão de documentos de habilitação em razão da absoluta instabilidade nos sistemas dos endereços eletrônicos (websites), no âmbito dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o prazo para aquisição e/ou fornecimento e/ou prestação de serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

6.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2. Os documentos de habilitação devem ser encaminhados antes do início da sessão pública, conforme Decreto Municipal n.º 3928/2023.

7.3. O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos da habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006](#).

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário de abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento de envio de lances.

7.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após do envio dos lances.

7.10. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia da abertura das propostas, disposto no preâmbulo deste Edital.

7.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- d) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- f) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- g) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.12. A empresa enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar no sistema eletrônico, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.12.1. Além do aceite na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, as empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverão anexar no sistema, a Declaração de Porte da empresa e da exclusão das vedações constantes do [art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006](#) (Anexo II), para fazer jus ao tratamento diferenciado de que trata o item 3 do Edital.

7.12.2. Caso seja verificado no ato constitutivo, estatuto ou contrato social apresentados pela licitante, que a empresa é beneficiária da LC 123/2006, o Pregoeiro(a), poderá solicitar que a empresa apresente a declaração ou retifique a declaração apresentada de forma incompleta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.12.3. Considera-se atendida a apresentação da declaração, quando os termos constarem no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa apresentado pela licitante.

7.12.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

7.12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

7.12.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu período de validade se houver, ou expedida até 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas da licitação.
 - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação acolhido judicialmente, na forma do [art. 58, da Lei Federal n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005](#), sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

7.12.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Consoante ao disposto no Termo de Referência, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:
- b) Alvará emitido pela Vigilância Sanitária do município sede do fornecedor;
- c) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou Federal, para produtos de origem animal;
- d) Comprovação de qualidade emitida pelo CEIP/IABELO/INMETRO/ABNT/NBR, quando aplicáveis, sendo verificados no ato da entrega;
- e) Cabe salientar que as demais documentações que deverão ser apresentadas pelos fornecedores obedecerão ao preconizado na Lei 14.133/21 e nos Decretos Municipais que regulamentam as compras públicas no âmbito do Município de Charqueadas.

7.12.5. Nos casos em que não for possível a emissão de documentos elencados no artigo 1º do [Decreto Municipal n.º 3985/2024](#) e que são emitidos exclusivamente nos endereços eletrônicos (websites), dos órgãos públicos do Estado do Rio Grande do Sul, o licitante deverá fornecer declaração (Anexo III deste Edital) de que atende ao requisito de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

prestadas, sob pena de crime previsto no [art. 299 do Decreto-Lei 2848/1940 \(Código Penal\)](#), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível cabíveis.

7.12.5.1. O documento de habilitação faltante, deverá ser apresentado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

7.12.5.2. A não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca (aplicável a bens e produtos);

8.1.3. Modelo (aplicável a bens produtos); e

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e a futura contratada.

8.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.**

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, (de transporte, de seguro, entre outros), encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento ou execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, a sua substituição.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6.1. As propostas encaminhadas terão prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão da abertura desta licitação, conforme disposição legal.

8.6.2. As propostas que omitirem o prazo de validade ou que expressarem um período menor do que o estabelecido no item anterior serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (TR), conforme [art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, situação em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.12.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13. Em caso de falha no sistema, os lances desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para reabertura.

9.17.1. A sessão será reiniciada, somente, após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizeram jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. A ordem de apresentação das propostas é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima ou não do preço mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3.2. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas no termo de referência;
- c) Apresentar preços acima do valor definido para a contratação; e
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável.

10.3.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E A FASE DE JULGAMENTO

11.1. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo estabelecido não inferior a 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe, por meio eletrônico, a proposta readequada (final) ao último lance ofertado após a negociação realizada ou não, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2. O Pregoeiro verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e no [art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar a sua decisão.

11.4.1. O quadro de pessoal ou órgão ou entidade contratante ou de terceiros pode(m) requerer ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta derradeira.

11.5. É facultado ao Pregoeiro:

11.5.1. Prorrogar o prazo estabelecido para envio da proposta readequada, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

11.5.2. Prorrogar o prazo para que o licitante promova a retificação da proposta que apresente erros sanáveis; e





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.5.3. Realizar diligência junto ao licitante para que, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, encaminhe os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.6. O setor demandante e/ou técnico pode(m) solicitar ao Pregoeiro que solicite ao licitante a apresentação de documentos complementares visando à melhor análise da proposta.

11.7. A PROPOSTA READEQUADA (FINAL) deverá ser enviada, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado dos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

11.7.1. Razão social da empresa, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, nome da pessoa para contato, número da agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio do Contrato e da Nota de Empenho (ou da Ordem de Compra, conforme o caso);

11.7.2. Valor unitário de cada item, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda corrente nacional;

11.7.3. Valor total de cada item e da soma de todos os itens (quando for o caso), contendo no máximo 02 (duas) casas decimais (quando se tratar de produtos ou serviços) ou 04 (quatro) casas decimais (quando se tratar de combustíveis ou medicamentos), expressos em moeda nacional apurados à data de sua apresentação, devendo expressar no documento que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.7.4. Descrição detalhada do objeto, contendo o texto completo (sem emendas, sem abreviações, mantendo o texto do descritivo do item disposto no Termo de Referência); e

11.7.5. Marca, modelo e fabricante (aplicáveis a bens e produtos).

11.8. No envio da proposta readequada (final) deverá ser apresentada a declaração expressa do licitante, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega da proposta.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.9. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, será critério de desclassificação.

11.10. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública contarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.12. Em caso do licitante vencer mais de um item do certame, será permitido o envio de uma proposta readequada única com todos os itens ganhos.

11.12.1. Em caso de envio de proposta única, em item sem mencioná-lo no documento anexado na plataforma eletrônica, será considerado a renúncia de ofertar o objeto.

11.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo pesquisável e assinados pelo representante legal da empresa.

11.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#), serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação; mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1>);

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2>);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

12.1.4. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

12.2. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1 e 7.12.1 deste Edital.

12.5. O não cumprimento das condições de participação acarretará a desclassificação do licitante, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital, podendo Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação com a análise da documentação anexada pelo licitante na plataforma eletrônica.

12.6.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data de abertura das propostas.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado e encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. Admite-se a apresentação do certificado de Registro Cadastral Unificado do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.9.1. A substituição referida no item 12.9 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão de abertura das propostas, constante no preâmbulo deste Edital.

12.10. Eventual desclassificação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o [art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.11. Após a vinculação dos documentos para habilitação na plataforma do Portal de Compras Públicas, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste Edital para recebimento das propostas¹.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

12.13. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro anunciará a abertura de prazo de envio para manifestação da intenção da interposição de RECURSO em campo próprio do sistema.

13.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3. Encerrada a fase de recurso e, inexistindo a interposição deste, o objeto será ADJUDICADO.

13.4. Havendo a intenção de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema informará aos recorrentes que poderão apresentar com as razões no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada exclusivamente no Portal de Compras Públicas, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios não serão conhecidos.

13.7. A falta de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

¹ Art. 64, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.8. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhado à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

13.9. Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada das informações.

13.10. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados dos recebimentos dos autos.

13.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá²:

14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade nos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP).

15.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância dos artigos [82 a 86 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e será subscrita pela autoridade competente.

15.3. Será registrado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

² Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.3.1. Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, podendo ser aplicadas as penalidades cabíveis.

15.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

16. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

16.1. A inexecução do objeto ensejará o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais assegura a Prefeitura de Charqueadas o direito de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no [inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021](#), sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

16.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORADA ATA às sanções administrativas pertinentes.

16.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Charqueadas poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

16.7.3. Não aceitar reduzir o preço da Ata, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado; ou

16.7.4. Sofrer as sanções previstas nos [incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata:

16.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

16.8.2. A pedido do fornecedor.

17. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), salvo no caso de prorrogação.

17.2. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao Pregoeiro, instrumento a que se refere no endereço eletrônico reequilibrioeconomico@charqueadas.rs.gov.br.

17.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

17.4. O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

17.5. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

17.7. Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

17.8. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 17.4

17.9. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

17.10. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao setor de licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

17.11. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.12. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no [art. 124, II, "d", da Lei n. 14.133/2021](#)³.

17.13. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

³Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

18.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (dias) do recebimento provisório.

18.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.1.1. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no [artigo 124, Inciso II, alínea d](#).

19.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IGPM-FGV ou IPCA, aplicando-se aquele que for mais benéfico para a Administração Municipal.

20. DA GESTÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O modelo de gestão das Atas de Registro de Preços observará o disposto na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), nos Decretos Municipais nº [3926/2023](#), [3927/2023](#) e [3928/2023](#), e nos atos normativos expedidos pela Procuradoria Geral do Município (PGM) e pelo Gabinete do Prefeito.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A Prefeitura Municipal, através de servidor responsável, designado por Portaria, fiscalizará a execução dos serviços e/ou entrega de itens, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

21.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21.3. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

21.4. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das obrigações contratuais em especial quanto à qualidade dos bens entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

21.5. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente Edital e na [Lei Federal n.º 14.133/2021](#) e posteriores alterações.

22. DOS PEDIDOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

22.1.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

22.1.2. No caso de produtos perecíveis, os mesmos deverão estar aptos para o consumo e atender integralmente ao descritivo solicitado.

22.1.3. No caso de produtos não perecíveis, os mesmos deverão estar aptos para o consumo, com prazo de validade compatível com o período de consumo previsto e atender integralmente ao descritivo solicitado.

22.1.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias conforme segue:

a) Gabinete do Prefeito:

Local - Almoxarifado Central – Atendimento de segunda à sexta-feira das 09h às 15h.

Endereço: Núcleo C-78, nº 1470 – Complexo EMEI Mônica – Vila AFP

E-mail: almoxarifado@charqueadas.rs.gov.br

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - Atendimento de segunda à sexta-feira das 09h às 15h.

Endereço: Avenida Cruz de Malta nº 1610 – Bairro Cruz de Malta

E-mail: smas@charqueadas.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Secretaria Municipal da Saúde

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Atendimento das 09h às 15h.

Endereço: Avenida Rui Barbosa nº 505 – Centro

E-mail: saude@charqueadas.rs.gov.br

d) Secretaria Municipal de Educação

Observação: *para as entregas nas Escolas Municipais, os pedidos dos gêneros alimentícios, previamente elaborados pelas Nutricionistas do município, serão enviados semanalmente por e-mail, em forma de cronograma. As entregas deverão ocorrer individualmente em cada escola, SEMANALMENTE, e são de total responsabilidade de cada fornecedor.*

Escola de Ensino Fundamental Osmar Hoff Pacheco

Telefone: (51) 99325 0011

E-mail: emefosmarhoff@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua B, 110 - Guaíba City - Charqueadas; CEP: 9674500

Escola de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires

Telefone: (51) 3958 8498

E-mail: emefthietropires@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua dos Salgueiros, 41 - Parque das Laranjeiras

Escola de Ensino Fundamental São Miguel

Telefone: (51) 3958 8497

E-mail: emefsaomiguel@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Avenida Salgado Filho, 2316 - São Miguel





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escola de Ensino Fundamental Otávio Reis

Telefone: (51) 3958 8494

E-mail: emefotavioreis@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua Rio Branco, 170 - Vila Otília

Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Freitas de Andrade

Telefone: (51) 3958 8493

E-mail: emefmariadelourdes@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua Prof. Alvídia da Silva Costa, 120 - Sul América

Escola de Ensino Fundamental Pio XII

Telefone: (51) 3958 8495

E-mail: emefpioxii@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Avenida Cruz de Malta, 940 – Centro

Escola de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Telefone: (51) 3958 8500

E-mail: emefoctaviolazaro@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Avenida Bento Gonçalves, 1772 - Vila Rosa

Escola de Ensino Fundamental Horácio Prates

Telefone: (51) 3958 8492

E-mail: emefhoracioprates@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Largo Mineiro Nicácio Machado nº 10 – Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escola de Ensino Fundamental Arthur Dornelles

Telefone: (51) 3958 8491

E-mail: emefarturdornelles@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua Santo Antônio, 56 - Santo Antônio

Escola de Educação Especial Santa Rita de Cássia – APAE

Telefone: (51) 36581020

E-mail: charqueadas@apars.org.br

Horário de Atendimento: 08h às 17h

Localização: Largo dos Poetas, 20 – Orvisa

Escola de Educação Infantil Criança Feliz

Telefone: (51) 3958 8486

E-mail: emeicriancafeliz@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Avenida Salgado Filho, 2222 - São Miguel

Escola de Educação Infantil Tia Filó

Telefone: (51) 3958 8490

E-mail: emeitiafilo@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua Camaquã, 118 - Sul América

Escola de Educação Infantil Nei Berbigier

Telefone: (51) 3958 8437

E-mail: emeineiberbigier@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Avenida José Rui de Ruiz, 1001 - Beira Rio





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escola de Educação Infantil Santo Antônio

Telefone: (51) 3958 8489

E-mail: emeisantoantonio@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua Arantes do Nascimento, 429 - Santo Antônio

Escola de Educação Infantil Mônica

Telefone: (51) 3958 8487

E-mail: escolamonica@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Núcleo C-78, S/N - Vila Aços Finos Piratini

Escola de Educação Infantil Flora Heberle

Telefone: (51) 3958 8047

E-mail: emeifloraluzia@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua Francisco Souza, 175 - Parque dos Coqueiros

Escola de Educação Infantil Santa Bárbara

Telefone: (51) 3958 8041

E-mail: emeisantabarbara@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Beco João Pacheco do Nascimento, 71 – Centro

Escola de Educação Infantil Prof. Maria do Carmo Florisbal

Telefone: (51) 3958 8427

E-mail: emeimariadocarmo@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua General Balbão, 50 – Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

23.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁴ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

23.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

23.4. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o número da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento correspondente.

23.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

23.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

23.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

23.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

23.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a)** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b)** Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

⁴ Acórdão TCU nº 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

23.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

23.11. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal do Contrato serão o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

23.12. A(s) despesa(s) correrá(ão) por conta da dotações orçamentárias e financeiras indicadas pela Secretaria Municipal no momento da contratação.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do [Decreto Municipal n.º 3926/2023](#).

24.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

24.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.3 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.3 do presente Edital.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. A aplicação das sanções previstas no item 24.3 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção prevista no item 24.3, alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 24.3 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

24.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 24.1 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para requerer maiores esclarecimentos e/ou impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura das propostas.

25.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser formalizados por meio do requerimento endereçado ao Pregoeiro, no prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital, **EXCLUSIVAMENTE** por FORMA ELETRÔNICA, no sistema adotado pelo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município para realização do Pregão Eletrônico: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

25.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será(ão) divulgado(s) na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura das propostas.

25.3.1. Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado pela Equipe de Apoio, e quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

25.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao [art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

25.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.5. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal, no telefone (51) 3958-8408 ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Charqueadas, sito à Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, sala 56, no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, de segunda a quinta-feira, das 9h às 15h e na sexta-feira, das 12h às 15h.

25.6. Quaisquer alterações no Edital serão divulgadas nos mesmos meios da divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o disposto no [§ 1º do art., 55 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

25.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão respondidas pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados no sistema do Portal de Compras Públicas, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo Pregoeiro.

26.2. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, e se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do(s) vencedor(es) da licitação.

26.3. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

26.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

26.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação⁵.

26.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.7. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no sítio do Portal de Compras Públicas, sem prejuízo as informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.8. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

26.9. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

26.10. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da proposta.

26.11. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.13. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.16. A presente licitação poderá ser homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

26.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

⁵ Art. 64, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.19. As decisões e as notificações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

26.20. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

26.21. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.26. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Charqueadas (<https://www.charqueadas.rs.gov.br>), do Portal de Compras Públicas (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp>) e do Licitacon Cidadão, do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:63500&cs=1iyxkFWdqkFmBZoyOF-8ewuyfwt0).

26.27. Fica eleito o Foro da Comarca de Charqueadas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital e aos seus Anexos.

26.28. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.28.1. ANEXO I – Modelo da Proposta;

26.28.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Porte da Empresa e exclusão das vedações constantes do Art. 3º, § 4, da Lei Complementar n.º 123/2006;

26.28.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em Caráter Excepcional;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 26.28.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Disponibilidade;
- 26.28.5.** ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 26.28.6.** ANEXO VI – Estudo Técnico Preliminar (ETP); e
- 26.28.7.** ANEXO VII – Termo de Referência (TR).

Charqueadas, 28 de março de 2025.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
E-MAIL:	CONTATO:

A empresa acima identificada, interessada na participação da presente licitação, propõe a esse Município a execução do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	600	KG	Abacate Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass Apresentação: Natural Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento. Será solicitado somente nos meses de safra: Julho e Agosto Compra mínima: 1 kg CATMAT: 464370	R\$	R\$
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Preço global (por extenso): _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias.

Observação: Validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Na proposta de preço estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

A proposta de preço apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO PORTE DA EMPRESA E EXCLUSÃO DAS VEDAÇÕES CONSTANTES DO ART. 3º, § 4, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declara, para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei.

Declara ainda que está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4, da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025.**

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 3985, sob pena de crime previsto no art. 299 do Decreto-Lei [2848/1940](#) (Código Penal), sem prejuízo das demais sanções de ordem administrativa e cível, que atende aos requisitos de habilitação e que em razão da instabilidade de endereços eletrônicos (websites), no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, não foi possível emitir o(s) seguinte(s) documento(s) de habilitação:

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório.

Declaro ciência de que a não regularização do documento de habilitação no prazo mencionado, ensejará a instauração de processo administrativo especial, para a apuração da infração constante do art. 155, VIII, da Lei Federal nº [14.133/2021](#).

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DISPONIBILIDADE

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS,
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025.**

Declaro, para todos os efeitos, que a empresa irá apresentar o(s) documento(s) faltante(s) supracitado(s), dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da homologação do processo licitatório. _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, inciso III c/c § 8º da Lei 14.133/2021 que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

Declara, por fim, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Charqueadas, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1139/2025

**ATA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE
CHARQUEADAS E A EMPRESA _____.**

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.743.604/0001-79, com sede na Avenida Doutor José Athanásio, n.º 460, bairro Centro, no município de Charqueadas, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 96.745-000 representado pelo Prefeito Municipal de Charqueadas. RICARDO MACHADO VARGAS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede a _____, n.º ____, no bairro _____, na município de _____, no Estado de _____, doravante designado FORNECEDOR, em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 003/2025 para Sistema de Registro de Preços (SRP)**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresas para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento das demandas do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais de Saúde (SMS), Educação (SMED) e Assistência Social (SMAS), pelo período de 12 meses, quando houver necessidade**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência (TR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como, a descrição, marcas e preços constantes na Proposta Readequada do CONTRATADO, parte integrante do **Pregão Eletrônico n.º 003/2025 para Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

1.2. Pela execução dos serviços, objeto do presente, fica registrado, em moeda corrente nacional, o valor máximo de **R\$ XXX.XXX,XX (valor por extenso em reais)**.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no Anexo Único desta Ata.

1.2.2. Estão incluídos no valor todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

1.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, por intermédio da Comissão de Contratação – Departamento Municipal de Licitações e Contratos.

3.2. Poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Charqueadas e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

3.3. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE E PRAZOS DA ATA

3.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, iniciando em XX de janeiro de 2025 e encerrando em XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026, não podendo ser prorrogada.

3.5. O licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, para assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. A Ata de Registro de Preços será enviada para o e-mail cadastrado pelo licitante, em nome de seu representante legal, na proposta readequada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.7. A contratação será formalizada pelo órgão, emissão de ordem de compra, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8. A ordem de compras ou outro instrumento hábil, quando utilizado, deverá ser enviado ao FORNECEDOR, até o último dia de validade da Ata de Registro de Preços, para o e-mail informado pelo mesmo na sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – REALINHAMENTO E CANCELAMENTO

3.10. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.11. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.12. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.13. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.13.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.14.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.14.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

3.15. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

3.16. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade do realinhamento de preço, deverá ser endereçado ao pregoeiro, com identificação do





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instrumento a que se refere no endereço eletrônico **reequilibrioeconomico@charqueadas.rs.gov.br**.

3.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. A alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

3.18. O prazo máximo de resposta da Administração Pública quanto ao pedido de reequilíbrio de preços será de 10 (dez) dias.

3.19. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração de preços registrados, o pedido será encaminhado ao Departamento de Compras que fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política dos preços registrados; e após, o Departamento de Licitações e Contratos consultará os demais fornecedores ou prestadores de serviços pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a Ata de Registro de Preços pelas condições iniciais.

3.20. Se os fornecedores ou prestadores de serviços remanescentes aceitarem as condições iniciais, o Departamento de Licitações e Contratos informará o detentor da ata e poderá decidir manter o vínculo ou pedir sua liberação.

3.21. Na hipótese de o detentor da Ata pedir a liberação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará os fornecedores ou prestadores de serviço remanescente para celebrarem a nova Ata de Registro de Preços.

3.22. Se os fornecedores ou prestadores de serviços não aceitarem assumir a Ata de Registro de Preços nas condições iniciais e após pesquisa de mercado, o Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria responsável pela contratação decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o detentor no prazo a que se refere o item 9.4.

3.23. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, com a revogação da Ata de Registro de Preços.

3.24. Os preços registrados também poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Setor de Licitações promover as negociações junto aos fornecedores.

3.25. Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.26. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada à hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021⁶.

3.27. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido com notas com preços da época do preço adjudicado e com as notas atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

26.29. Os gêneros alimentícios serão recebidos:

26.29.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

26.29.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (dias) do recebimento provisório.

26.30. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.31. Os gêneros alimentícios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

26.32. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

26.33. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

26.33.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade de cada Secretaria, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou documento equivalente.

26.33.2. No caso de produtos perecíveis, os mesmos deverão estar aptos para o consumo e atender integralmente ao descritivo solicitado.

26.33.3. No caso de produtos não perecíveis, os mesmos deverão estar aptos para o consumo, com prazo de validade compatível com o período de consumo previsto e atender integralmente ao descritivo solicitado.

⁶Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

26.33.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nos locais indicados pelas Secretarias conforme segue:

a) Gabinete do Prefeito:

Local - Almoxarifado Central – Atendimento de segunda à sexta-feira das 09h às 15h.

Endereço: Núcleo C-78, nº 1470 – Complexo EMEI Mônica – Vila AFP

E-mail: almoxarifado@charqueadas.rs.gov.br

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social - Atendimento de segunda à sexta-feira das 09h às 15h.

Endereço: Avenida Cruz de Malta nº 1610 – Bairro Cruz de Malta

E-mail: smas@charqueadas.rs.gov.br

c) Secretaria Municipal da Saúde

Local: Secretaria Municipal da Saúde – Atendimento das 09h às 15h.

Endereço: Avenida Rui Barbosa nº 505 – Centro

E-mail: saude@charqueadas.rs.gov.br

d) Secretaria Municipal de Educação

Observação: para as entregas nas Escolas Municipais, os pedidos dos gêneros alimentícios, previamente elaborados pelas Nutricionistas do município, serão enviados semanalmente por e-mail, em forma de cronograma. As entregas deverão ocorrer individualmente em cada escola, SEMANALMENTE, e são de total responsabilidade de cada fornecedor.

Escola de Ensino Fundamental Osmar Hoff Pacheco

Telefone: (51) 99325 0011

E-mail: emefosmarhoff@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua B, 110 - Guaíba City - Charqueadas; CEP: 9674500





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escola de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires

Telefone: (51) 3958 8498

E-mail: emefthietropires@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua dos Salgueiros, 41 - Parque das Laranjeiras

Escola de Ensino Fundamental São Miguel

Telefone: (51) 3958 8497

E-mail: emefsaomiguel@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Avenida Salgado Filho, 2316 - São Miguel

Escola de Ensino Fundamental Otávio Reis

Telefone: (51) 3958 8494

E-mail: emefotavioreis@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua Rio Branco, 170 - Vila Otília

Escola de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Freitas de Andrade

Telefone: (51) 3958 8493

E-mail: emefmariadelourdes@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua Prof. Alvídia da Silva Costa, 120 - Sul América

Escola de Ensino Fundamental Pio XII

Telefone: (51) 3958 8495

E-mail: emefpioxii@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Avenida Cruz de Malta, 940 – Centro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escola de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Telefone: (51) 3958 8500

E-mail: emefoctaviolazaro@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Avenida Bento Gonçalves, 1772 - Vila Rosa

Escola de Ensino Fundamental Horácio Prates

Telefone: (51) 3958 8492

E-mail: emefhoracioprates@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Largo Mineiro Nicácio Machado nº 10 – Centro

Escola de Ensino Fundamental Arthur Dornelles

Telefone: (51) 3958 8491

E-mail: emefarturdornelles@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 08h às 12h - 13h às 17h

Localização: Rua Santo Antônio, 56 - Santo Antônio

Escola de Educação Especial Santa Rita de Cássia – APAE

Telefone: (51) 36581020

E-mail: charqueadas@apars.org.br

Horário de Atendimento: 08h às 17h

Localização: Largo dos Poetas, 20 – Orvisa

Escola de Educação Infantil Criança Feliz

Telefone: (51) 3958 8486

E-mail: emeicriancafeliz@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Avenida Salgado Filho, 2222 - São Miguel





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Escola de Educação Infantil Tia Filó

Telefone: (51) 3958 8490

E-mail: emeitiafilo@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua Camaquã, 118 - Sul América

Escola de Educação Infantil Nei Berbigier

Telefone: (51) 3958 8437

E-mail: emeineiberbigier@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Avenida José Rui de Ruiz, 1001 - Beira Rio

Escola de Educação Infantil Santo Antônio

Telefone: (51) 3958 8489

E-mail: emeisantoantonio@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua Arantes do Nascimento, 429 - Santo Antônio

Escola de Educação Infantil Mônica

Telefone: (51) 3958 8487

E-mail: escolamonica@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Núcleo C-78, S/N - Vila Aços Finos Piratini

Escola de Educação Infantil Flora Heberle

Telefone: (51) 3958 8047

E-mail: emeifloraluzia@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua Francisco Souza, 175 - Parque dos Coqueiros

Escola de Educação Infantil Santa Bárbara

Telefone: (51) 3958 8041





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: emeisantabarbara@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Beco João Pacheco do Nascimento, 71 – Centro

Escola de Educação Infantil Prof. Maria do Carmo Florisbal

Telefone: (51) 3958 8427

E-mail: emeimariadocarmo@charqueadas.rs.gov.br

Horário de Atendimento: 07h45 às 17h15

Localização: Rua General Balbão, 50 – Centro

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.28. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica de pagamentos do Município em até 30 (trinta) dias contados após a emissão e protocolo da Nota Fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisório ou definitivo.

3.29. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA-E⁷ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro-rata*.

3.30. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços/produtos prestados/executados e fornecidos.

3.31. Na emissão da Nota Fiscal deverá ser informado o n° da Ordem de Compras (ou da Nota de Empenho) e a Autorização de Fornecimento correspondente.

3.32. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

3.33. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

3.34. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto / ou a execução do serviço.

3.35. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

⁷Acórdão TCU n° 1.931/2004 - Plenário. Recurso Extraordinário (RE) 870947





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.36. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- b) Pagamento a microempresa, empresa de pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

3.37. Não será permitido pagamento antecipado, parcial, total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

3.38. O Secretário Municipal da Pasta e o Fiscal de Contrato será(ão) o(s) responsável(is) pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará(ão) a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.39. O CONTRATANTE da Ata disponibilizará ao FORNECEDOR a Ata de Registro de Preços firmada pelas partes.

3.40. São obrigações do órgão gerenciador:

3.40.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do FORNECEDOR;

3.40.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações desta Ata de Registro de Preços, assim como das demais disposições pertinentes;

3.40.3. Orientar as secretarias municipais e as entidades demandantes quanto às dúvidas encaminhadas;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.40.4. Instruir o processo para fins de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ao FORNECEDOR.

3.41. São obrigações das secretarias municipais ou da entidade demandante:

3.41.1. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

3.41.2. Inspeccionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto fornecido para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

3.41.3. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.41.4. Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto entregue, conforme especificações do instrumento convocatório;

3.41.5. Em caso de descumprimento por parte do FORNECEDOR, o órgão ou a entidade demandante deverá encaminhar ao órgão gerenciador, por meio de documento formal ou processo no sistema e-Cidade, relato das dificuldades enfrentadas, bem como cópia da notificação que trata o item 12.3.3 e demais documentos pertinentes.

3.42. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.43. São obrigações do ao FORNECEDOR:

3.43.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

3.43.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto registrado, acatando Ata de Registro de Preços prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

3.43.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

3.43.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos materiais.

3.43.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução da Ata.

3.43.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados, direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto registrado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.43.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

3.43.8. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

3.43.9. Prestar toda assistência para o perfeito andamento do fornecimento do objeto.

3.43.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação do objeto a ser fornecido.

3.43.11. Observar o prazo de validade do produto a ser fornecido quando sua especificação assim o requerer.

3.43.12. Fornecer o objeto dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, às especificações do CONTRATANTE, ao Edital e ao processo licitatório, documentos estes que integram o presente, desde que não conflitem com as suas disposições, sendo que as do CONTRATANTE prevalecerão sobre as do FORNECEDOR.

3.43.13. Informar imediatamente ao Departamento Municipal de Licitações e Contratos, qualquer ocorrência relevante que implique em mudanças na Ata de Registro de Preços.

3.43.14. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que porventura não tenham sido identificados no período de testes.

3.43.15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio que porventura venham a ser ocasionados pelo uso dos produtos fornecidos, confirmados por laudo técnico, assumindo integralmente o ônus pelo conserto do equipamento danificado ou a substituição por equipamento similar ou superior.

3.43.16. A Nota Fiscal / Fatura deverá estar obrigatoriamente atestada pelo órgão demandante dos bens.

3.43.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.43.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

3.44. A fiscalização quanto à obediência à Ata de Registro de Preços, da entrega e do objeto será exercida através de responsável designado conforme Portaria específica.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.45. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta o FORNECEDOR das responsabilidades estabelecidas na presente Ata.

3.46. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS COM PREÇOS REGISTRADOS

3.47. Os bens ou serviços da presente Ata de Sistema de Registro de Preços serão autorizados pelas secretarias municipais, sujeitando-se a análise da Secretaria Municipal da Fazenda e Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.48. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.49. Serão consideradas circunstâncias agravantes às previstas no artigo 106 do Decreto Municipal n.º 3926/2023.

3.50. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

3.51. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.3 da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.52. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.3 da presente Ata.

3.53. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.54. A aplicação das sanções previstas no item 16.3 da presente Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.55. Na aplicação da sanção prevista no item 16.3, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.56. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.3, da presente Ata, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.57. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.58. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.59. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.60. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.61. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas ou penais previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.62. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

3.63. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

3.64. Fica eleito o Foro da cidade de Charqueadas, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos gerados pela presente Ata e pelo futuro Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

3.65. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Charqueadas, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS
PREFEITO MUNICIPAL RICARDO MACHADO VARGAS
CONTRATANTE



NOME DA EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO ÚNICO – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2025

PROCESSO GERAL DE COMPRAS N.º 043057

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600	KG	<p>ABACATE</p> <p>Fruta Tipo: Abacate Avocado / Abacate Hass Apresentação: Natural Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento. Será solicitado somente nos meses de safra: Julho e Agosto Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 464370</p>	R\$	R\$
02	10.500	UNID.	<p>ABACAXI</p> <p>Fruta Tipo: Abacaxi Pérola Apresentação: Natural Grande, maduro, última safra Compra mínima: 3 unidades</p> <p>CATMAT: 464374</p>	R\$	R\$
03	250	KG	<p>ABÓBORA</p> <p>Legume In Natura Tipo 1: Abóbora Menina Madura, de 1ª qualidade, casca sã e sem rupturas. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 471861</p>	R\$	R\$
04	600	KG	<p>ABOBRINHA ITALIANA</p> <p>Legume in natura Tipo: Abobrinha Italiana Média (50 a 150g), firme, casca brilhante, sem furos, rachaduras ou manchas escuras, de primeira qualidade. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 463749</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	5.800	EMBAL.	<p>ACHOCOLATADO</p> <p>Apresentação: Pó Sabor: Tradicional</p> <p>Característica adicional: Enriquecido com vitaminas</p> <p>Embalagem com 400 g, preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina (extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter no mínimo 30% de cacau. Deve conter o registro no MS, data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto.</p> <p>Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 05 embalagens</p> <p>CATMAT: 463556</p>	R\$	R\$
06	2.400	KG	<p>AÇÚCAR</p> <p>Tipo: refinado - Coloração: branca</p> <p>Características técnicas: produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, peso insatisfatório, Embalagem: em polietileno leitoso ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg.</p> <p>Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Compra mínima: 05 kg</p> <p>CATMAT: 463996</p>	R\$	R\$
07	2.190	KG	<p>AÇÚCAR</p> <p>Tipo: cristal Coloração: branca</p> <p>Peneirado, acondicionado em pacotes plásticos de 2 kg, a embalagem deve constar data de fabricação e de validade, livre de impurezas, insetos ou microorganismos que possam torná-lo impróprio para o consumo ou comprometer o armazenamento. As embalagens devem estar lacradas. A validade mínima deverá ser de 120 dias após a data de entrega. Compra mínima: 6 kg</p> <p>CATMAT: 603269</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

08	560	KG	<p>AÇÚCAR</p> <p>Tipo: mascavo Embalagem de 1kg. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar da data da entrega. Compra mínima: 01 kg</p> <p>CATMAT: 463993</p>	R\$	R\$
09	180	FRASCO	<p>ADOÇANTE</p> <p>Aspecto Físico: Líquido Prazo Validade: 2 anos Tipo: Dietético Frasco com mínimo 80ml. Compra mínima: 3 frascos</p> <p>CATMAT: 353156</p>	R\$	R\$
10	3.000	UNID	<p>ALFACE LISA</p> <p>Verdura In Natura Alface lisa, convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, folhas íntegras. Compra mínima: 5 uni</p> <p>CATMAT: 463833</p>	R\$	R\$
11	400	KG	<p>AMIDO</p> <p>Base: de milho Grupo: Fécula Validade de 1 ano. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, isento de umidade, fermentação e ranço. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 10 kg</p> <p>CATMAT: 467050</p>	R\$	R\$
12	900	KG	<p>AMEIXA</p> <p>Fruta Apresentação natural in natura, 1ª qualidade, inteira (o) e com grau de amadurecimento médio. Sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes, isenta de danos profundos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1kg. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 466549</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13	11.800	KG	<p>ARROZ BENEFICIADO</p> <p>Tipo: Agulhinha / Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: tipo 1 Novo, embalados em pacotes de 1 ou 5kg. Prazo de validade mínima 5 meses a contas a data de entrega. Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 458904</p>	R\$	R\$
14	3.500	KG	<p>ARROZ BENEFICIADO</p> <p>Tipo: Branco Subgrupo: Integral Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 Embalagem de 1 kg. Produzido sem misturas de variedades, sem presença de odor e em bom estado de conservação. Prazo de validade mínimo de 5 meses a contar da data da entrega. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 474371</p>	R\$	R\$
15	1.200	KG	<p>AVEIA BENEFICIADA</p> <p>Classe: Branca Apresentação: Em flocos finos Presença de glúten: Contém glúten Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com umidade máxima de 15% por peso, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 460501</p>	R\$	R\$
16	400	KG	<p>AVEIA BENEFICIADA</p> <p>Classe: Branca Apresentação: Em flocos grossos Presença de glúten: Contém glúten Embalagem de 1kg, ingrediente: somente aveia, com identificação, informação nutricional, data de fabricação e validade mínima de 6 meses contados a partir da data de entrega. Não pode contar traços de glúten e soja. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 460502</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	1.200	KG	<p>BANANA</p> <p>Fruta Tipo: Banana da Terra / Banana Comprida Caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem machucados, última safra. Compra mínima: 3 kg</p> <p>CATMAT: 464377</p>	R\$	R\$
18	18.700	KG	<p>BANANA</p> <p>Fruta Tipo: Banana Prata/ Banana Branca Apresentação natural Grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo, sem machucados, última safra. Compra mínima: 3 kg</p> <p>CATMAT: 464449</p>	R\$	R\$
19	2.700	KG	<p>BATATA DOCE</p> <p>Legume in natura Convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463753</p>	R\$	R\$
20	4.700	KG	<p>BATATA INGLESA</p> <p>Legume in natura De primeira, kg, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463754</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21	13.600	LITRO	<p>BEBIDA LÁCTEA</p> <p>Sabor: Morango Apresentação: Saco Polietileno Característica adicional: Com polpa de frutas Embalagem de 1 litro, produto pasteurizado, adoçado e com sabor, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Compra mínima: 1 litro</p> <p>CATMAT: 339482</p>	R\$	R\$
22	1.700	KG	<p>BERGAMOTA / TANGERINA</p> <p>Fruta Apresentação natural Nova, de 1ª qualidade, unidade em torno de 100 g, com casca sã e sem rupturas. Será solicitada somente nos meses de safra: Junho, Julho, Agosto e Setembro. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 464435</p>	R\$	R\$
23	650	KG	<p>BERINJELA</p> <p>Legume in natura Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, espécie escura, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente em pacotes de 1 a 2 kg. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 463764</p>	R\$	R\$
24	4.600	KG	<p>BETERRABA</p> <p>Legume in natura Convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463767</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

25	500	PCT	<p>BISCOITO</p> <p>Sabor: Salgado, Tipo: Bolacha, Ingredientes: Arroz Integral, Sal, Características Adicionais: Sem Recheio. Biscoito de arroz integral Mini: biscoito de arroz integral e sal, sem conservantes e sem aromatizantes. Sem glúten, açúcar, leite e derivados. Pacotes de 150 gramas. Compra mínima: 04 pacotes de 150g.</p> <p>CATMAT: 478564</p>	R\$	R\$
26	600	PCT	<p>BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN</p> <p>Tipo Broa de polvilho Ingredientes: Amido de milho, açúcar, ovos, polvilho azedo, margarina, água, farinha de milho, bicarbonato e fermento químico. Não deve conter glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Não contém glúten, data da fabricação, validade, ingredientes, informações nutricionais e dados da fábrica. Embalagens de até 500gr. Data de fabricação: máximo 30 dias. Compra mínima: 02 pacotes</p>	R\$	R\$
27	500	PCT	<p>BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN</p> <p>Tipo Sequilho de Coco Ingredientes: Amido de milho, açúcar, ovos, polvilho doce, margarina, coco ralado, farinha de milho, essência de coco e fermento químico. Não deve conter glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Não contém glúten, data da fabricação, validade, ingredientes, informações nutricionais e dados da fábrica. Embalagens de até 500gr. Prazo de validade no mínimo 120 dias. Data de fabricação: máximo 30 dias. Compra mínima: 02 pacotes</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	900	PCT	<p>BISCOITO</p> <p>Sabor: Maizena</p> <p>Características adicionais: sem lactose Tipo: Bolacha</p> <p>Ingredientes: Sem gordura trans Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar, fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Pacotes de 150g</p> <p>Compra mínima: 02 pacote</p> <p>CATMAT: 456469</p>	R\$	R\$
29	800	PCT	<p>BISCOITO</p> <p>Características Adicionais: Com Recheio, Classificação: Doce, Prazo Validade: Mínimo 6 Meses</p> <p>Tipo: recheado de boa qualidade, diversos sabores, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacotes de 140g</p> <p>Compra mínima: 02 pacotes</p> <p>CATMAT: 266194</p>	R\$	R\$
30	500	PCT	<p>BISCOITO SALGADO SEM GLÚTEN</p> <p>Tipo Rosquinha de polvilho</p> <p>Ingredientes: polvilho azedo, margarina, água, leite, ovos, sal e gordura vegetal. Não deve conter glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Não contém glúten, data da fabricação, validade, ingredientes, informações nutricionais e dados da fábrica. Pacotes de até 500gr. Data de fabricação: máximo 30 dias</p> <p>Compra mínima: 02 pacotes</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31	1.900	PCT	<p>BISCOITO</p> <p>Sabor: Salgado Características adicionais: Sem lactose Tipo: Cream Craker Ingredientes: Sem gordura trans de 1ª qualidade pacote com no mínimo 400 gramas (10% para mais ou para menos). Serão rejeitados produtos que apresentarem queimados, excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima de 08 (oito) meses, contados a partir da data de entrega. Compra mínima: 10 pacotes</p> <p>CATMAT: 456468</p>	R\$	R\$
32	1.200	PCT	<p>BISCOITO</p> <p>Apresentação: Sortido Sabor: Sortido Classificação: Doce Características adicionais: Sem recheio De 1ª qualidade, isento de sujidades, parasitas, larvas, composição básica: farinha de trigo, amido de milho, sal refinado, gordura vegetal, açúcar e outras substâncias permitidas, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens internas com dupla proteção. Pacotes de 400 a 500 g. Prazo mínimo de validade de 8 meses. Compra mínima: 5 pacotes</p> <p>CATMAT: 232143</p>	R\$	R\$
33	800	PCT	<p>BISCOITO</p> <p>Sabor: Maizena Tipo: Sem recheio Produzido com matéria prima sã e limpa, sem corante, sem detritos e parasitos, tendo na sua composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho e estabilizante de lecitina de soja. Pacotes de 400 a 500 g. Compra mínima: 05 pacotes</p> <p>CATMAT: 605938</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

34	300	PCT	<p>BOLO ALIMENTÍCIO</p> <p>Sabor: Variado Tipo: Sem recheio Prazo validade: 30 dias Ingredientes: Farinha de trigo, fermento químico, açúcar e ovo. Características adicionais: Embalagem individual. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Compra mínima: 10 pacotes (pacote de 500g)</p> <p>CATMAT: 609217</p>	R\$	R\$
35	3.700	UNID	<p>BRÓCOLIS COMUNS</p> <p>Verdura in natura De ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua conformação e a sua aparência. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente, estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto as características microbiológicas, deverá obedecer à legislação vigente. Compra mínima: 3 unidades</p> <p>CATMAT: 463837</p>	R\$	R\$
36	2.850	PCT	<p>CAFÉ</p> <p>Apresentação: Torrado moído Tipo: Único Torrefação: Ponto de torra clara Pacote com 500g, embalado a vácuo em caixa de papelão e com selo de pureza e qualidade ABIC. Com registro no Ministério da Saúde. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo, 12 meses. Compra mínima: 5 pacotes</p> <p>CATMAT: 606524</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

37	250	PCT	<p>CANELA</p> <p>Condimento Matéria-prima: Canela Aspecto Físico: Moído Aplicação: Culinária em geral Produto alimentício moído, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Pacotes plástica íntegra, atóxica, de 100g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente. Compra mínima: 5 pacotes de 100g</p> <p>CATMAT: 233812</p>	R\$	R\$
38	800	KG	<p>CAQUI CHOCOLATE</p> <p>Fruta Apresentação natural De primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem defeitos ou ferimentos. Será solicitado somente nos meses de safra: fevereiro, março, abril e maio. Compra mínima: 01 kg</p> <p>CATMAT: 464384</p>	R\$	R\$
39	6.250	KG	<p>CARNE BOVINA IN NATURA</p> <p>Tipo corte: coxão duro Apresentação: Peça inteira Estado de conservação: Resfriado(a) De primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg ou 2 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, e identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos. Compra mínima: 10kg</p> <p>CATMAT: 465394</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

40	9.000	KG	<p>CARNE BOVINA IN NATURA</p> <p>Tipo corte: Acém Apresentação: Moída Estado de conservação: Congelado(a) De primeira qualidade, acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Não pode conter cartilagem, couro, pêlos e ossos. Compra mínima 5kg</p> <p>CATMAT: 451059</p>	R\$	R\$
41	1.500	KG	<p>CARNE SUÍNA IN NATURA</p> <p>Tipo corte: Pernil Apresentação: Cortada em cubos Processamento: Sem pele Estado de conservação: Congelado(a) Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg ou 2 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento congelado a -12°C ou inferior, conforme rotulagem. De acordo com a Portaria 78/2009 e RDC 216/2004. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 451064</p>	R\$	R\$
42	1.700	KG	<p>CARNE SUÍNA IN NATURA</p> <p>Tipo corte: Pernil Apresentação: Fatiada Processamento: Sem pele Estado de conservação: Congelado(a) Acondicionada em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 1 kg ou 2 kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade. Não pode conter cartilagem, couro, pelos e ossos. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento congelado a -12°C ou inferior, conforme rotulagem. De acordo com a Portaria 78/2009 e RDC 216/2004 Compra mínima 5kg</p> <p>CATMAT: 447528</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

43	3.100	KG	<p>CEBOLA BRANCA</p> <p>Legume in natura De primeira, com casca protetora, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463781</p>	R\$	R\$
44	4.700	KG	<p>CENOURA</p> <p>Legume in natura Convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, sem folhas, nova, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463770</p>	R\$	R\$
45	800	EMBAL	<p>CEREAL PREPARADO</p> <p>Aspecto Físico: Grãos Componentes: aveia, banana, maçã e canela Características adicionais: Granola. Alimento 100% natural, livre de conservantes, aromatizantes e aditivos químicos. Produto assado e isento de sódio. Licenciado pela Secretaria da Saúde e Meio Ambiente. Data de validade mínima de 1 mês após a entrega. Embalagem de 200g atóxica, íntegra. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade, além de informações nutricionais. Compra mínima: 5 embalagens de 200g</p> <p>CATMAT: 444323</p>	R\$	R\$
46	1.130	CAIXA	<p>CHÁ</p> <p>Caixa com no mínimo 10 saches, aromas variados frutas vermelhas, flores e frutas, maçã e camomila. Compra mínima: 5 caixas</p> <p>CATMAT: 353043</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47	800	KG	<p>CHOCOLATE PÓ</p> <p>Ingredientes: 50% cacau sem açúcar Conservação: 30 (aberto) dias Composição: cacau em pó e lecitina de soja, estabilizante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação. Pacotes de 1 kg. Compra mínima 1kg</p> <p>CATMAT: 433270</p>	R\$	R\$
48	1.300	KG	<p>CHUCHU</p> <p>Legume in natura Tipo: verde Em condições de consumo, primeira qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas e brotos. Compra mínima 5kg</p> <p>CATMAT: 463778</p>	R\$	R\$
49	200	PCT	<p>CÔCO RALADO</p> <p>Ingredientes: Amêndoa de côco Apresentação: Triturado De 1ª qualidade, isento de substâncias estranhas em sua composição, com pacote de 100 g. Com registro no Ministério da Saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. O produto a ser entregue não poderá a ter validade inferior a 6 meses. Compra mínima: 5 pacotes</p> <p>CATMAT: 421669</p>	R\$	R\$
50	250	EMBAL	<p>CONDIMENTO</p> <p>Tipo: Urucum Apresentação: Pó Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto. Compra mínima: 05 embalagens de 500g.</p> <p>CATMAT: 463937</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	2.200	MOLHO	<p>COUVE</p> <p>Verdura in natura</p> <p>Tipo manteiga, constituída de ótica qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intactas, firmes e bem desenvolvidas.</p> <p>Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Compra mínima: 05</p> <p>CATMAT: 463822</p>	R\$	R\$
52	2.700	UNID	<p>COUVE-FLOR</p> <p>Verdura in natura</p> <p>Devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não são permitidos defeitos nas verduras que lhes alterem a sua conformação e aparência.</p> <p>As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de vegetais genuínos e são, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões estabelecidos conforme legislação vigente. Totalmente livres de sujidades e parasitas.</p> <p>Compra mínima 5 Uns</p> <p>CATMAT: 463831</p>	R\$	R\$
53	8.000	KG	<p>CARNE DE AVE IN NATURA</p> <p>Tipo: Animal</p> <p>Tipo corte: Coxa e sobrecoxa</p> <p>Apresentação: Inteiro</p> <p>Estado de conservação: Congelado(a)</p> <p>Processamento: Com pele, com osso</p> <p>No máximo 10% de gordura. A carne deve ser firme, congelada, sem rachaduras, sem machucados, embalados em sacos de polietileno individuais com filme coextrusado de três camadas. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento congelado a -12°C ou inferior, conforme rotulagem. (mínimo em cada compra 5kg). Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 05 kg</p> <p>CATMAT: 447636</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

54	600	EMBAL	<p>CREME DE LEITE</p> <p>Teor gordura: Até 20% de gordura Processamento: UHT Tratamento: Homogeneizado Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses, com peso líquido de 200g. Compra mínima: 05 embalagens de 200g.</p> <p>CATMAT: 446533</p>	R\$	R\$
55	2.100	EMBAL	<p>GORDURA VEGETAL</p> <p>Tipo: Creme vegetal Composição básica: Abaixo de 40% de gordura Sabor: Com sal Contendo em seus ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, cloreto de potássio, vitaminas (E, A e D), emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante ésteres de poliglicerol, de ácido ricinoléico, conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, aromatizante (aroma idêntico ao natural de manteiga). Antioxidante edta cálcio dissódico, TBHQ e BHT e corantes urucum e cúrcuma. Não contém glúten e nem lactose. Embalagem de 500 g. Compra mínima: 05 embalagens de 500g.</p> <p>CATMAT: 463705</p>	R\$	R\$
56	650	KG	<p>GELEIA</p> <p>Tipo: Frutas Sabor: Variado Características adicionais: Sem corantes ou conservantes com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF ou COPAS. Embalagem de 1 kg. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 462699</p>	R\$	R\$
57	1.350	POTE	<p>DOCE DE LEITE</p> <p>Tipo: Tradicional Prazo validade mínimo: 12 meses Característica adicional: Isento de amido com registro no Ministério da Agricultura e SIF ou COPAS. Compra mínima: 10 potes de 300g</p> <p>CATMAT: 462601</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

58	700	EMBAL	<p>LEGUME EM CONSERVA</p> <p>Tipo: Ervilha. Adicional: á vácuo. Embalagem de 300g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 Embalagens de 300g.</p> <p>Catmat: 462831</p>	R\$	R\$
59	800	MOLHO	<p>ESPINAFRE</p> <p>Verdura in natura Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, folhas verdes e sem rupturas, molhos com peso médio entre 400 e 500 g. Compra mínima 5 molhos</p> <p>CATMAT: 463824</p>	R\$	R\$
60	5.700	EMBAL	<p>MASSA DE TOMATE</p> <p>Tipo: Extrato concentrado Composição: Tradicional Apresentação: Creme De 1ª qualidade, concentrado. Embalagem de 400 g, novas, livres de ferrugem e/ou amassadas. Ingredientes: polpa de tomate e sal. Cor vermelha, odor e sabor próprios. Textura cremosa. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 24 meses. Compra mínima: 10 embalagens de 400g.</p> <p>CATMAT: 459670</p>	R\$	R\$
61	350	KG	<p>FARINHA DE ARROZ</p> <p>Características Adicionais: Massa alimentícia Tipo: Seca Cor: Branca Obtida através da moagem de grãos, aspecto de pó fino homogêneo, sem sujidades ou impurezas, produto sem glúten. Embalagem de 1KG. Compra mínima: 5 Kg.</p> <p>CATMAT: 433827</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

62	1.220	EMBAL	<p>FARINHA DE MILHO</p> <p>Grão: Amarelo Tipo: Fubá</p> <p>Característica adicional: Não transgênico De 1ª qualidade. Embalagens de 1 kg. Composição: 100% milho, não pré-cozido; não poderão estar rançosos ou úmidos; livre de sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas; em embalagem plástica, transparente e resistente. Com data de validade de, no mínimo, 6 meses. Com adição de ferro e ácido fólico.</p> <p>Compra mínima: 5 embalagens de 1kg</p> <p>CATMAT: 470688</p>	R\$	R\$
63	900	EMBAL	<p>AMIDO</p> <p>Base: De mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Goma</p> <p>Características adicionais: Massa hidratada para tapioca, sem sabor</p> <p>Farinha de tapioca, granulada, tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p> <p>Compra mínima: 5 embalagens de 500g.</p> <p>CATMAT: 465693</p>	R\$	R\$
64	6.000	KG	<p>FARINHA DE TRIGO</p> <p>Grupo: Doméstico Tipo: Tipo 1, Especial</p> <p>Ingrediente adicional: Fortificada com ferro e ácido fólico</p> <p>Pacote de 1kg, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrada e úmida. Isenta de sujidades, mofo, larvas e insetos, com rótulo identificação, data de fabricação, lote e validade de no mínimo 4 meses.</p> <p>Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 460263</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

65	600	KG	<p>FARINHA DE TRIGO</p> <p>Grupo: Doméstico Tipo: Integral Ingrediente adicional: Fortificada com ferro e ácido fólico Rica em fibras, sem aditivos químicos, contém glúten. Pacotes de 1 kg, contendo data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses a contar da data da entrega). Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 460262</p>	R\$	R\$
66	650	EMBAL	<p>FARINHA DE MANDIOCA</p> <p>Grupo: Seca Subgrupo: Branca torrada Classe: Fina Aspecto Físico: Tipo 1 Acidez: Baixa acidez Embalagem de 500 g, com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Compra mínima: 10 (embalagens de 500 g)</p> <p>CATMAT: 458920</p>	R\$	R\$
67	700	EMBAL	<p>FARELO</p> <p>Ingrediente básico: Aveia Aplicação: Alimento humano Características adicionais: Cereal natural, não contém glúten Embalagem de 200g, livre de sujidades, com rótulo, informação nutricional, identificação, data de fabricação e de validade. Compra mínima: 5 embalagens de 200g</p> <p>CATMAT: 608909</p>	R\$	R\$
68	6.300	KG	<p>FEIJÃO PRETO LEGUMINOSA</p> <p>Variedade: Feijão preto Tipo: Tipo 1 Pacotes de 1 kg, in natura, variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Compra mínima: 10kg</p> <p>CATMAT: 464552</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

69	1.500	EMBAL	<p>FERMENTO</p> <p>Tipo: Biológico seco Apresentação: Pó</p> <p>Composição: Saccharomyces Cerevisiae Características Técnicas: Seco, Instantâneo, 100% Natural. No rótulo devem constar as denominações: "Fermento Biológico Seco" e "Conservar em lugar fresco e seco". Embalado à vácuo em envelopes aluminizados de no mín. 10 g. Prazo de Validade: Mínimo de 10 Meses. Compra mínima: 10 envelopes</p> <p>CATMAT: 481031</p>	R\$	R\$
70	2.350	EMBAL	<p>FERMENTO</p> <p>Tipo: Químico Apresentação: Pó</p> <p>Não deve apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos e larvas e deve estar acondicionado em embalagem primária com lacre de proteção intacto de 100g, adequada à conservação do mesmo, preservando suas características organolépticas; com validade de 06 meses após data de fabricação. Compra mínima: 10 embalagens de 100g.</p> <p>CATMAT: 459586</p>	R\$	R\$
71	200	MOLHO	<p>CONDIMENTO</p> <p>Tipo: Hortelã Apresentação: Natural Adicional: orgânico Espécie: Comum De primeira qualidade Compra mínima: 05 molhos</p> <p>CATMAT: 463901</p>	R\$	R\$
72	1.700	BANDEJA	<p>BEBIDA LÁCTEA</p> <p>Sabor: Morango Apresentação: Bandeja com 6 potes (90 g) Boa qualidade. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção municipal (SIM), estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Compra mínima: 01 bandeja com 06 potes.</p> <p>CATMAT: 465444</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

73	10.600	EMBAL	<p>IOGURTE NATURAL</p> <p>Teor Gordura: Integral Sabor: Sortidos</p> <p>Componentes: Com polpa ou pedaços de fruta Embalagem contendo no mínimo 900g. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo prazo de validade data de fabricação e informações nutricionais. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento resfriado a 7°C ou inferior, conforme rotulagem. De acordo com a Portaria 78/2009 e RDC 216/200. Validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 embalagens de 900g</p> <p>CATMAT: 446706</p>	R\$	R\$
74	10.600	KG	<p>LARANJA VALÊNCIA</p> <p>Fruta Apresentação natural</p> <p>Laranja para suco, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Compra mínima: 10kg</p> <p>CATMAT: 471860</p>	R\$	R\$
75	450	CAIXA	<p>LEITE CONDENSADO</p> <p>Ingredientes: Leite Integral/Açúcar/Leite Pó Integral E Lactose, Características Adicionais: Homogêneo, Isento Granulações, Coloração Branca, A. Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF Compra mínima: 05 caixas de 395 g.</p> <p>CATMAT: 312777</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

76	5.500	CAIXA	<p>LEITE FLUIDO</p> <p>Origem: De vaca Tipo: A Teor gordura: Semidesnatado Processamento: UHT Tipo restrição: Zero lactose Prazo de validade de no mínimo 90 dias. Compra mínima: 01caixa de 1 litro.</p> <p>CATMAT: 446000</p>	R\$	R\$
77	35.300	CAIXA	<p>LEITE FLUIDO</p> <p>Origem: De vaca Tipo: A Teor gordura: Integral Processamento: UHT</p> <p>Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de Leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA. Mínimo em cada compra 12 litros. Validade mínima de 2 meses após a entrega. Compra mínima: 01 caixa de 1 litro.</p> <p>CATMAT: 445995</p>	R\$	R\$
78	1.000	CAIXA	<p>LEITE FLUIDO</p> <p>Origem: De vaca Tipo: A Teor gordura: Semidesnatado Processamento: UHT</p> <p>Deverá estar de acordo com as especificações gerais do Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade de leite UHT fixado na portaria 370, de 04/09/97, MAA. Validade mínima de 2 meses após a entrega. Compra mínima: 01 caixa de 1litro.</p> <p>CATMAT: 445996</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

79	3.650	EMBAL	<p>LENTILHA MARROM LEGUMINOSA</p> <p>Variedade: Lentilha Marrom / Castanha Obtido de grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de: 500g. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com as leis vigentes, devidamente identificado com número de registro no órgão competente, com rótulo contendo todas as informações do produto. Compra mínima: 5 embalagens de 500g.</p> <p>CATMAT: 464571</p>	R\$	R\$
80	420	KG	<p>LIMÃO TAITI</p> <p>Fruta Apresentação natural Grau médio de amadurecimento, casca sã, lisa e firme, sem rupturas. Compra mínima: 01 kg</p> <p>CATMAT: 464398</p>	R\$	R\$
81	520	EMBAL	<p>CONDIMENTO</p> <p>Tipo: Louro, Apresentação: Folha Compra mínima: 05 embalagens de 25g</p> <p>CATMAT: 463904</p>	R\$	R\$
82	1.550	EMBAL	<p>MANTEIGA</p> <p>Tipo: Primeira qualidade Composição: Com sal De primeira qualidade Ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem 500g. Compra mínima: 5 embalagens de 500g.</p> <p>CATMAT: 446393</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

83	800	EMBAL	<p>MACARRÃO</p> <p>Teor de umidade: Massa Seca Base da massa: De farinha de trigo Apresentação: Letrinhas</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e de parasitas. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 Embalagens de 500G</p> <p>CATMAT: 459001</p>	R\$	R\$
84	6.500	EMBAL	<p>MACARRÃO</p> <p>Teor de umidade: Massa Seca Base da massa: De farinha de trigo Ingredientes adicionais: Com ovos Apresentação: Parafuso</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e de parasitas. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 Embalagens de 500g</p> <p>CATMAT: 458980</p>	R\$	R\$
85	6.500	EMBAL	<p>MACARRÃO</p> <p>Teor de umidade: Massa Seca Base da massa: De farinha de trigo Ingredientes adicionais: Com ovos Apresentação: Espaguete</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e de parasitas. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 embalagens de 500g</p> <p>CATMAT: 458953</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	1.100	EMBAL	<p>MACARRÃO</p> <p>Teor de umidade: Massa Seca Base da massa: De farinha de trigo Tipo: Integral Apresentação: Penne Contendo 100% de farinha de trigo integral, sem adição de sódio e gordura saturada. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e de parasitas. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 embalagens de 500g</p> <p>CATMAT: 458989</p>	R\$	R\$
87	1.700	EMBAL	<p>MACARRÃO</p> <p>Teor de umidade: Massa Seca Base da massa: De arroz Apresentação: Penne Presença de glúten: Não contém glúten Macarrão de arroz com ovos, sem glúten e sem lactose. Embalagens de até 500gr. Prazo de validade mínimo 6 meses. Data de fabricação: no máximo 30 dias. Compra mínima: 5 embalagens de 500g</p> <p>CATMAT: 480340</p>	R\$	R\$
88	1.100	KG	<p>MAÇÃ</p> <p>Fruta Tipo: Maçã Red/ Maçã Argentina Apresentação natural De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 464402</p>	R\$	R\$
89	10.800	KG	<p>MAÇÃ</p> <p>Fruta Tipo: Gala Apresentação natural Última safra. Não serão aceitas com arranhões, quebradas, com mofo, e maduras demais. Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 464400</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

90	6.800	KG	<p>MAÇÃ</p> <p>Fruta Tipo: Fuji Apresentação natural</p> <p>De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas. Compra mínima: 3kg</p> <p>CATMAT: 464401</p>	R\$	R\$
91	700	EMBAL	<p>MOLHO DE MESA</p> <p>Tipo: Maionese Composição: Tradicional Apresentação: Creme</p> <p>Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA. Emb. c/ 500g. Compra mínima: 05 embalagens.</p> <p>CATMAT: 459658</p>	R\$	R\$
92	10.400	KG	<p>MAMÃO</p> <p>Fruta in natura Tipo: Formosa Apresentação natural</p> <p>De primeira, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 464405.</p>	R\$	R\$
93	1.400	KG	<p>MANDIOCA / AIPIM</p> <p>Legume in natura</p> <p>Mandioca mansa (tipo aipim), tamanho médio, ultima safra em boas condições de uso. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463795</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

94	10.350	KG	MANGA TOMMY Fruta Apresentação natural Madura, grande, última safra. Compra mínima 5kg CATMAT: 464406	R\$	R\$
95	450	MOLHO	CONDIMENTO Tipo: Manjeriçã Apresentação: Natural, De primeira qualidade Compra mínima: 05 molhos CATMAT: 463906	R\$	R\$
96	450	MOLHO	CONDIMENTO Tipo: Manjerona Apresentação: Natural, De primeira qualidade. Compra mínima: 05 molhos CATMAT: 463909	R\$	R\$
97	1.100	KG	MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO Fruta Apresentação natural Padrão médio e uniforme, maduro, de primeira qualidade. Será solicitado somente nos meses de safra: dezembro, fevereiro e março. Compra mínima: 05 kg CATMAT: 464415	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

98	4.700	EMBAL	<p>GORDURA VEGETAL</p> <p>Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal. O produto deve apresentar selo do SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50 (Decreto n.º 12486 de 20/10/78 e RDC Anvisa n.º 270 de 22/09/2005); livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais; isento de ranço e bolor; deve apresentar aspecto homogêneo, uniforme de cor amarela; acondicionado em embalagem primária de pote plástico atóxico e resistentes com lacre de proteção intacto de 500g; com validade mínima de 03 meses após data de entrega. Compra mínima: 5 embalagens 500g</p> <p>CATMAT: 463699</p>	R\$	R\$
99	700	POTE	<p>MARGARINA VEGETAL</p> <p>Sem sal, embalagem de 1Kg. Validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Compra mínima: 1 pote</p> <p>CATMAT: 347995</p>	R\$	R\$
100	1.100	EMBAL	<p>MACARRÃO</p> <p>Teor de umidade: Massa Seca Base da massa: De farinha de trigo Apresentação: Argolinha</p> <p>O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. O macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas e de parasitas. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 embalagens de 500g</p> <p>CATMAT: 459000</p>	R\$	R\$
101	500	UNID	<p>CANJICA</p> <p>Tipo Grupo: Pura Tipo Subgrupo: Não aplicável Tipo classe: Amarela Tipo: 3 Aplicação: Culinária em geral</p> <p>Milho de canjica amarelo, primeira qualidade, embalagem com 500g. Compra mínima: 05 unidades.</p> <p>CATMAT: 227214</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

102	600	EMBAL	<p>LEGUME EM CONSERVA</p> <p>Tipo: Milho verde Adicional: à vácuo. Embalagem de 300g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 embalagens de 300g.</p> <p>CATMAT: 462832</p>	R\$	R\$
103	5.800	KG	<p>MELANCIA VERMELHA</p> <p>Fruta in natura Apresentação natural Graúda, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, unidade com peso médio de 05kg, de primeira qualidade. Será solicitado somente nos meses de safra: dezembro, fevereiro e março. Compra mínima 5kg</p> <p>CATMAT: 464418</p>	R\$	R\$
104	5.400	KG	<p>MELÃO</p> <p>Fruta in natura Apresentação natural Tipo espanhol Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Compra mínima 5kg</p> <p>CATMAT: 471959</p>	R\$	R\$
105	3.000	KG	<p>MISTURA ALIMENTÍCIA</p> <p>Aplicação: Bolo Ingredientes: Farinha de trigo, margarina, leite e ovos Embalagem plástica leitosa contendo 1 kg, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de. Compra mínima: 05 kg</p> <p>CATMAT: 396192</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

106	900	UNID	<p>MORANGO</p> <p>Fruta Apresentação natural</p> <p>Limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Coloração vermelha firme, uniforme e brilhante. Pouco tempo de estocagem. Bem desenvolvido com tamanho unitário e grau de maturidade adequados ao produto. Isento de insetos ou parasitas, bem como de danos por estes provocados. Fornecido em bandejas contendo de 300 gramas a 400 gramas de morangos. Apresentado em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos. Compra mínima: 05 UNIDADES</p> <p>CATMAT: 464328</p>	R\$	R\$
107	2.300	KG	<p>ABÓBORA</p> <p>Legume in natura</p> <p>Tipo: cabotiá/japonesa convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, nova, em boas condições de consumo, última safra. Com ausência de machucados, sujidades, parasitas e larvas. Compra mínima 5kg</p> <p>CATMAT: 463748</p>	R\$	R\$
108	1.400	KG	<p>FRIOS</p> <p>Variedade: Mortadela Tipo preparação: Cozido Composição: Sem toucinho em cubos Apresentação: Fatiado Estado de conservação: Resfriado(a)</p> <p>De 1ª qualidade, isenta de cartilagens e aponevroses. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 500 g, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo e quantitativo, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento resfriado a 7°C ou inferior, conforme rotulagem. De acordo com a Portaria 78/2009 e RDC 216/2004. Validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 447785</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

109	150	EMBAL	<p>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</p> <p>Tipo: Puro Espécie vegetal: Canola Tipo qualidade: Tipo 1</p> <p>Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço; estar acondicionado em embalagem primária adequada, mín. 900ml; intacta, resistente, atóxicos; sem amassamento e vazamento; com validade de 12 meses após a data de fabricação. Compra mínima: 02 embalagens de 900ml.</p> <p>CATMAT: 463694</p>	R\$	R\$
110	250	EMBAL	<p>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</p> <p>Tipo: Puro Espécie vegetal: Girassol Teor da acidez: Alto oléico - menor que 0,8% Tipo qualidade: Tipo 1</p> <p>Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço; estar acondicionado em embalagem primária adequada, mín. 900ml; intacta, resistente, atóxicos; sem amassamento e vazamento; com validade de 12 meses após a data de fabricação. Compra mínima: 02 embalagens de 900ml.</p> <p>CATMAT: 463691</p>	R\$	R\$
111	6.200	EMBAL	<p>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</p> <p>Tipo: Puro Espécie vegetal: Soja Tipo qualidade: Tipo 1</p> <p>Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço; estar acondicionado em embalagem primária adequada, mín. 900ml; intacta, resistente, atóxicos; sem amassamento e vazamento; com validade de 12 meses após a data de fabricação. Compra mínima: 02 embalagens de 900ml.</p> <p>CATMAT: 463692</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

112	550	EMBAL	<p>CONDIMENTO</p> <p>Matéria-prima: Orégano Apresentação: Folha</p> <p>Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 50g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Compra mínima: 02 pct. De 50g.</p> <p>CATMAT: 463914</p>	R\$	R\$
113	13.500	BANDEJA	<p>OVO</p> <p>Origem: Galinha Grupo: Branco Classe: A Tipo: Grande</p> <p>Não deverá apresentar manchas ou sujidades, proveniente de granja sob inspeção oficial, devendo estar de acordo com a legislação vigente. Compra mínima: 2 bandejas com 20 unid.</p> <p>CATMAT: 446618</p>	R\$	R\$
114	7.500	KG	<p>PÃO</p> <p>Tipo: Francês / Branco / De Sal Base: De farinha de trigo refinada</p> <p>Fresco, macio, não deve ser embalado quente. Compra mínima: 1kg</p> <p>CATMAT: 460380</p>	R\$	R\$
115	2.000	KG	<p>PÃO</p> <p>Base: De farinha de trigo integral Tipo: Semi-doce Tipo adicional: Bisnaguinha</p> <p>Unidade de 25 a 50 g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante e qualidade. Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 460393</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

116	10.500	KG	<p>PÃO</p> <p>Base: De farinha de trigo refinada Tipo: Semi-doce Tipo adicional: Bisnaga, Cachorro-quente Pesando de 25 ou 50 g, fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 5 dias a contar da data da entrega. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 460386</p>	R\$	R\$
117	1.800	UNID	<p>MILHO VERDE</p> <p>Legume in natura Tipo: espiga Bandejas com no mínimo 3 unidades, tenro e fresco, de primeira qualidade, não poderá ter grãos murchos, maduros demais ou mal granado. Será solicitado somente nos meses de safra: Dezembro, Fevereiro e Março. validade mínima de 03 dias. Compra mínima: 01 unidade.</p> <p>CATMAT: 463797</p>	R\$	R\$
118	2.550	EMBAL	<p>CONDIMENTO</p> <p>Tipo: Alho Apresentação: Natural Adicional: Cabeça Embalagem de 250 g, de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Compra mínima: 3 embal. 250g</p> <p>CATMAT: 463938</p>	R\$	R\$
119	5.550	EMBAL	<p>MILHO DE PIPOCA</p> <p>Grupo: Duro Classe: Amarela Qualidade: Tipo 1 Formato estourado: Tipo irregular / Butterfly Embalagem de 400 a 500 g, de boa qualidade, isento de mofo e insetos e sem sujidades. Compra mínima: 02 embal.de 500g</p> <p>CATMAT: 462122</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

120	2.500	EMBAL	<p>PÃO</p> <p>Base: De farinha de trigo integral e Centeio Tipo: De forma Tipo Adicional: Preto Apresentação: Fatiado. Tipo embalagem: Embalagem individual. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Compra mínima: 10 embal. de 500g</p> <p>CATMAT: 460407</p>	R\$	R\$
121	11.500	EMBAL	<p>PÃO</p> <p>Base: De farinha de trigo refinada Tipo: De forma Tipo adicional: De leite Apresentação: Fatiado Tipo Embalagem: Embalagem individual Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Compra mínima: 10 embal. de 500g</p> <p>CATMAT: 460402</p>	R\$	R\$
122	2.000	EMBAL	<p>PÃO</p> <p>Tipo: sanduíche, sem glúten e sem lactose em fatias Fresco, macio, sem presença de sujidades. Não deve ser embalado quente. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Compra mínima: 2 Embal. DE 500 g.</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

123	21.200	KG	<p>CARNE DE AVE IN NATURA</p> <p>Tipo animal: Frango Tipo corte: Peito Apresentação: Inteiro Estado de conservação: Congelado(a) Processamento: Com pele, com osso Máximo 4% de gordura. A carne deve ser firme, sem rachaduras, sem machucados, embalados em sacos de polietileno individuais com filme coextrusado de três camadas. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento congelado a -12°C ou inferior, conforme rotulagem. De acordo com a Portaria 78/2009 e RDC 216/2004. Compra mínima: 02 kg</p> <p>CATMAT: 447596</p>	R\$	R\$
124	3.500	KG	<p>PÊSSEGO</p> <p>Fruta Apresentação natural Maduro, mas não passado e/ou deteriorada e íntegra. graúdo, casca lisa, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes, isenta de danos profundos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1kg. conforme solicitado). Será solicitado somente nos meses de safra: novembro, dezembro, fevereiro e março. Compra mínima: 01 k</p> <p>CATMAT: 464333</p>	R\$	R\$
125	700	EMBAL	<p>AMIDO</p> <p>Base: De mandioca Grupo: Fécula Acidez: Polvilho azedo Aspecto físico: Tipo 1 Embalagem de 500g. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Compra mínima: 02 embal. De 500g.</p> <p>CATMAT: 459080</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

126	700	EMBAL	<p>AMIDO</p> <p>Base: De mandioca Grupo: Fécula Acidez: Polvilho doce Aspecto físico: Tipo 1</p> <p>Embalagem de 500g. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso, não contendo glúten, acondicionado embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote. Compra mínima: 02 embal.de 500g.</p> <p>CATMAT: 459079</p>	R\$	R\$
127	3.200	KG	<p>PERA WILLIANS</p> <p>Fruta Apresentação natural</p> <p>De 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.</p> <p>Compra mínima: 01 kg</p> <p>CATMAT: 464425</p>	R\$	R\$
128	1.550	KG	<p>PIMENTÃO VERDE</p> <p>Legume in natura</p> <p>De primeira, tamanho médio, tenro, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p> <p>Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 463809</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

129	1.000	KG	<p>POLPA DE FRUTA</p> <p>Tipo: Laranja Apresentação: Congelada</p> <p>Natural, não fermentada, não adoçada, não alcoólica, em embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C os entregadores deverão estar adequadamente uniformizados. Compra Mínima: 5 Kg</p> <p>CATMAT: 464458</p>	R\$	R\$
130	1.100	LITRO	<p>SUCO</p> <p>Apresentação: Líquido Sabor: Uva Tipo: Natural</p> <p>Características adicionais: Concentrado, adoçado, rende mínimo 8 L por 1 L de suco. Validade: 12 meses. Compra mínima: 01 litro</p> <p>CATMAT: 397626</p>	R\$	R\$
131	700	PCT	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA</p> <p>Apresentação: Flocos Aspecto físico: Desidratada Embalagem plástica de 400 a 500g. Compra mínima: 02 pct</p> <p>CATMAT: 297483</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

132	5.200	KG	<p>QUEIJO</p> <p>Origem: De vaca Variedade: Muçarela Apresentação: Fatiado</p> <p>Teor gordura: Baixo teor de gordura Resfriado, de 1ª qualidade. Embalados em sacos plásticos atóxicos de 500 g, devidamente rotulado e identificado, constando o peso líquido, prazo de validade, marca, procedência de fabricação, condições de armazenamento, número de registro no órgão competente e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento resfriado a 7°C ou inferior, conforme rotulagem. De acordo com a Portaria 78/2009 e RDC 216/2004. Validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Compra mínima: 1 kg</p> <p>CATMAT: 446637</p>	R\$	R\$
133	450	KG	<p>RABANETE</p> <p>Legume in natura Casca lisa, isento de material terroso, de primeira qualidade. Compra mínima: 02 KG</p> <p>CATMAT: 463799</p>	R\$	R\$
134	3.400	Unid	<p>REPOLHO BRANCO/ VERDE</p> <p>Verdura in natura De primeira, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Compra mínima: 5 unid.</p> <p>CATMAT: 463839</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

135	1.520	EMBAL	<p>REQUEIJÃO - QUEIJO</p> <p>Origem: De vaca Variedade: Requeijão Apresentação: Cremoso Teor gordura: Baixo teor de gordura Tradicional, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 300g. Compra mínima: 02 Embal. De 300g</p> <p>CATMAT: 446673</p>	R\$	R\$
136	500	MOLHO	<p>RÚCULA</p> <p>Verdura in natura Tenra e fresca, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. Compra mínima: 02 molhos</p> <p>CATMAT: 463826</p>	R\$	R\$
137	200	EMBAL	<p>TAPIOCA - AMIDO</p> <p>Base: De mandioca Grupo: Tapioca Subgrupo: Sagu artificial Aspecto Físico: Tipo 1 Embalagem plástica de 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. Compra mínima: 02 embal.de 500g.</p> <p>CATMAT: 459084</p>	R\$	R\$
138	4.200	EMBAL	<p>PEIXE EM CONSERVA</p> <p>Variedade: Sardinha Apresentação: Descabeçada e eviscerada Meio de cobertura: Com óleo comestível. Embalagem em lata com revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. com peso líquido entre 130 e 150g. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Compra mínima: 02 embalagem de 130g</p> <p>CATMAT: 449006</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

139	1.300	PACOTE	<p>SAL</p> <p>Tipo: Refinado Aplicação: Alimentícia Teor máximo sódio: 390 mg/g Aditivos: Iodato de potássio e antiemectante ferrocianeto Livre de sujidades, materiais terrosos, parasitas e larvas; acondicionados em embalagem primária de pacote de 1 kg. resistentes, atóxicos, selados hermeticamente, com validade de 12 meses após a data de fabricação. Compra mínima: 02 pacotes.</p> <p>CATMAT: 461092</p>	R\$	R\$
140	3.150	KG	<p>SALSICHA DE FRANGO - EMBUTIDO</p> <p>Tipo: Salsicha de frango Tipo preparação: Cozida Estado de conservação: Resfriado(a) De 1ª qualidade, embalados em sacos plásticos atóxicos de 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de fabricação, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro no SIM, SIF ou CISPOA. A entrega deverá ser efetuada em veículos utilizados para o transporte de alimentos, providos de meios que garantam condições durante todo o tempo de duração do trajeto e utilizados somente para esse fim, mantendo a temperatura do alimento congelado a -12°C ou inferior, conforme rotulagem. Validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Compra mínima: 5 kg</p> <p>CATMAT: 448524</p>	R\$	R\$
141	500	MOLHO	<p>CONDIMENTO</p> <p>Tipo: Sálvia Apresentação: Natura. Compra mínima: 02 molhos</p> <p>CATMAT: 463932</p>	R\$	R\$
142	1.800	UNID	<p>SUCO DE FRUTAS 100% NATURAL</p> <p>Pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina C, acondicionado em embalagem longa vida (Tetra Pak), com 200 ml, em embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem informações do fabricante e data de vencimento, sabores: Uva, abacaxi e Laranja. Compra mínima: 02 unidades.</p> <p>CATMAT: 464755</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

143	1.200	MOLHO	<p>CONDIMENTO SALSA</p> <p>Tipo: Salsa Apresentação: Natural Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, verde e sem rupturas, molhos com peso médio entre 50 e 100g. Compra mínima: 5 molhos</p> <p>CATMAT: 463930</p>	R\$	R\$
144	1.250	MOLHO	<p>CONDIMENTO CEBOLINHA</p> <p>Tipo: Cebolinha Apresentação: Natural Convencional ou ecológico, preferencialmente ecológico, novo, verde e sem rupturas, molhos com peso médio entre 50 e 100g. Compra mínima: 5 molhos</p> <p>CATMAT: 463878</p>	R\$	R\$
145	10.700	KG	<p>TOMATE</p> <p>Legume in natura Tipo: salada De primeira, meio maduro, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463806</p>	R\$	R\$
146	2.200	KG	<p>UVA</p> <p>Fruta Tipo: Uva niágara rosada Apresentação natural Limpa, madura, firme, em cachos, compactos, com grãos bem formados, sem manchas, sem podridão, sem cicatrizes, isenta de danos fundos. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 1 kg (conforme solicitado). Compra mínima: 1kg</p> <p>CATMAT: 464439</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

147	250	UNID	<p>FRUTA</p> <p>Tipo 1: Uva passa Apresentação: Desidratada/Seca Adicional: Branca</p> <p>Uva passa branca sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos. Compra mínima: 02 unid. de 500g</p> <p>CATMAT: 464882</p>	R\$	R\$
148	2.050	UNID	<p>UVA PASSA</p> <p>Apresentação: Desidratada/Seca Adicional: Preta</p> <p>Uva passa preta sem sementes, 100% natural de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica com 500g isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos estranhos. Compra mínima: 02 Unid. de 500g</p> <p>CATMAT: 464883</p>	R\$	R\$
149	1.400	KG	<p>VERDURA IN NATURA</p> <p>Tipo: Vagem</p> <p>Convencional ou ecológica, preferencialmente ecológica, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Compra mínima: 5kg</p> <p>CATMAT: 463807</p>	R\$	R\$
150	1.350	FRASCO	<p>VINAGRE</p> <p>Matéria-prima: Álcool cana de açúcar Tipo: Neutro Acidez: 4,20 PER Aspecto físico: Líquido Aspecto visual: Límpido e sem depósitos</p> <p>Embalagem (frasco), de 750ml, atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega. Compra mínima 5 frascos</p> <p>CATMAT: 217096</p>	R\$	R\$





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

151	100	EMBAL	BOMBOM Cobertura: Chocolate Preto Recheio: com recheio Sabor: Diversos Compra mínima: 05 embalagens de 400g CATMAT: 464004	R\$	R\$
152	50	PACOTE	BALA Tipo: Pirulito Sabor: variado. Compra mínima: 01 pacote de 1 kg CATMAT: 483634	R\$	R\$
153	100	PACOTE	BALA Tipo: Mastigável Sabor: variado. Compra mínima: 01 pacote de 1 kg CATMAT: 474370	R\$	R\$
Total Geral				R\$	

